SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1103

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS INFANTIS) E ELETRODOMÉSTICOS PARA APLICAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO INFANTIL; E DE ELETRODOMÉSTICOS PARA APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no decorrer do exercício de 2014. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ 12.576.207/0001-98 - Valor: R$ 17.850,00; JORDAO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA - IMPEL RPS – CNPJ 16.491.941/0001-05 - Valor: R$ 5.338,80; MOZART DE ARAÚJO SANTOS - COMERCIAL MAS – CNPJ 14.124.138/0001-07 - Valor: R$ 9.280,00; NADJA PEREIRA SANTOS FALCONE – CNPJ 10.226.284/0001-92 - Valor: R$ 4.315,00.O valor global da presente licitação é de R$ 36.783,80 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de Junho de 2014.

TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:56FBAC84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR-IZABELA FERNANDES NASCIMENTO DE LACERDA

CNPJ 08.924.037/0001-18 – Rua Dr. Batista Leite, 80 – Centro

Portaria nº 142 /2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido do Cargo Comissionado de **Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica**, deste município a Sra. **Izabela Fernandes Nascimento de Lacerda,** matrícula nº 10490, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5D4B40CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143 /2014. EXONERAR -CÍCERA REGINA PEREIRA DE MENESES

Portaria nº 143 /2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Administração e Coordenação Adjunto(a)**, deste município a Sra. **Cícera Regina Pereira de Meneses,** matrícula nº 10034, lotada na Secretaria Municipal de igual nome deste Município.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:43C822CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144 /2014. EXONERAR-. JOÃO PAULO DE SOUSA HOLANDA

Portaria nº 144 /2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido do Cargo Comissionado de Coordenadoria Administrativa deste município o Sr. **João Paulo de Sousa Holanda,** matrícula nº 10431, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação deste Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5E4E3CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145 /2014. MAILSON BENTO DE ALCÂNTARA,

PORTARIA Nº 145 /2014.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

Considerando que o servidor público municipal **Mailson Bento de Alcântara,** matrícula nº 10.617, foi nomeado por este município em provimento efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pela Portaria de nº 114/2014, no dia 28 de abril de 2014.
.
Considerando que o servidor foi designado para desempenhar seus trabalhos de modo **temporário** na Secretaria de Finanças, no Setor de Tributação deste município e que são necessárias suas atividades na Secretária de origem.

RESOLVE:

Art 1º, Retornar, **Mailson Bento de Alcântara,** matrícula nº 10.617, para o exercer as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** estilo efetiva na Secretaria Municipal de Saúde com atividades laborativas no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de junho de 2014.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2423A22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº146 /2014. MÁRCIA DUARTE LOPES

PORTARIA Nº146 /2014.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº 045/2014.

RESOLVE:

Art 1º, CONCEDER **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **art.** 194, a Professora **Márcia Duarte Lopes,** matrícula nº 10.074, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 30/04/2014 á 29/10/2014.

Art 2º, Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 30/04/2014 e entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de junho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4F02E505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147 /2014. LETÍCIA SULA DA SILVA

PORTARIA Nº 147 /2014.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº 033/2014.

RESOLVE:

Art 1º, CONCEDER **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **art.** 194, a Merendeira **Letícia Sula da Silva,** matrícula nº 10.445, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 17/05/2014 á 16/11/2014.

Art 2º, Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 17/05/2014 e entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de junho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6822C81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2014. JOSEFA TAÍZA DE FREITAS CARVALHO

PORTARIA Nº 148/2014.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº 043/2014.

RESOLVE:

Art 1º, CONCEDER **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias nos termos da C.Federal de 1988 art. 7º e Lei 10.710 de 05 de agosto de 2003, a Secretária Escolar **Josefa Taíza de Freitas Carvalho,** matrícula nº 10.440, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 19/04/2014 á 18/10/2014.

Art 2º, Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 19/04/2014 e entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de junho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E8671E10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00077/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:30 horas do dia 17 de Junho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO VEÍCULO 4 X 4,. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 03 de Junho de 2014.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E9CC76CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP026/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 038/2014
Pregão Presencial nº 026/2014

No dia 27 de Maio de 2014, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº022/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário KROMME IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL-LTDA-ME, localizado na R. Indios Cariris, 126, Centro, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ N° 02.427.729/0001-74, conforme quadro abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BANNERS, ETIQUETAS DE TOMBAMENTO, ADESIVOS E CARTAZES, PARA ATENDER A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 026/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR FINAL KROMME
1	DIAGRAMAÇÃO DE ARTE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM CORES A ÇASE, APLICAÇÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA DE ALTA DEFINIÇÃO, VERNIZ UV, FITA VHB PARA FIXAÇÃO.	M²	50	
2	DIAGRAMAÇÃO DE ARTE, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM LONA COM GRAMATURA 440, COM IMAGENS EM POLICROMIA DE GRANDE FORMATO ENVERNIZADA, ESTRUTURA METÁLICA EM METALON NA PAREDE 18, PINTURA NORMAS NBR, ACABAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COMO ACABAMENTO.	M²	80	
3	DIAGRAMAÇÃO DE ARTE, CONFECÇÃO DE BANNER EM POLICROMIA DE QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO EM MADEIRA, CORDÃO DE SEDA E PONTEIRAS DE BORRACHA.	M²	90	
4	DIAGRAMAÇÃO DE ARTE, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA DE GRANDE FORMATOENVERNIZADO COM UV (ADESIVO CALANDRADO TIPO 3M D3000), PARA PERSONLAIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	M²	100	
5	CONFECÇÃO DE PORTA BANNER AUTO REGULAVEL, PINTURA EPOXI, PARA BANNERS DE ATÉ 2,40M DE ALTURA.	UND	10	
6	DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT GRÁFICO PARACONFECÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE EVENTO	UND	19	
7	ETIQUETAS DE TOMBAMENTO EM INOX 340, COM INSCRIÇÕES EM BAIXO RELEVO, PINTADAS ELETROTATICAMENTE, FITA AUTO ADESÃO PARA FIXAÇÃO, COM MEDIDA 0,04X0,03CM.	UND	1090	
8	DIAGRAMAÇÃO DE ARTE, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO CALANDRADO COM CORTE ELETRÔNICO.	M²	200	
9	DIAGRAMAÇÃO DE ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA DE QUALIDADE FOROGRAFICA CALANDRADO COM RECORTE ELETRONICO	M²	200	
10	DIAGRAMAÇÃO CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE LONA PARA USO EXTERNO EM POLICROMIA DE GRANDE FORMATO VERNIZ UV, ACABAMENTO COM REFORÇO DE BORDA PRESNDADO, APLICAÇÃO DE ILHOS DE LATÃO.	M²	200	
11	DIAGRAMAÇÃO DE ARTE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE LONA PARA USO INTERNO EM POLICROMIA DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA COM REFORÇO MANUAL E ESPAÇO PARA ESTICAR.	M²	95	
12	DIAGRAMAÇÃO DE ARTE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CORROSÃO ELETROQUIMÍMICA, BAIXA RELEVO, PINTURA ELETROESTÁTICA E FITA DE AUTO ADESÃO PARA FIXAÇÃO.		4000	
13	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO EM GRÁFICA RÁPIDA DE CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO, TAMANHO A4.	UND	500	
14	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO EM GRÁFICA RÁPIDA DE CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO, TAMANHO A3.	UND	600	
15	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO EM GRÁFICA RÁPIDA DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO BANNER 0,96X0,305CM	UND	200	
16	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE FACHADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE ACM.	M²	15	
17	CONFECÇÃO DE BANNER COM LONA BLACKOUT DUPLA FACE, ACABAMENTO COM PERFIL DE ALUMÍNIO E PONTEIRAS DE BORRACHA.	M²	100	
18	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PLACAS PARA USO EXTERNO TIPO OUTDOOR COM ESTRUTURA EM MADEIRA, FORRADA COM CHAPA ZINCADA E CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA.	M²	70	

19	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO, CORTE A LASER.	M²	25	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.
2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 026/2014.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Próprios do Município
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 026/2014 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.
5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 026/2014.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.
6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
6.4 - Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.7 - Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:
7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 026/2014 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
7.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 038/2014, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 026/2014.
8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Matinhas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 026/2014 e as propostas do FORNECEDOR.
10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 30 de Maio de 2014.

HELDER MÁRCIO DE MEDEIROS SILVA
Secretário de Administração

KROMME IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL-LTDA-ME
CNPJ N°02.427.729/0001-74.

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:D998005B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2014

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2014, que objetiva Contratação de Profissionais para os serviços de contabilidade, envolvendo estudos técnicos, preparação de orçamentos públicos, avaliações contábeis, financeiras, fiscais tributárias, elaboração de balancetes, balanços, prestações de contas e pareceres técnicos contábeis.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:
D & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - R$ 24.000,00.

Monte Horebe - PB, 16 de maio de 2014

VALTIERE SILVA BARREIRO
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:5525B8C8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00001/2014

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissionais para os serviços de contabilidade, envolvendo estudos técnicos, preparação de orçamentos públicos, avaliações contábeis, financeiras, fiscais tributárias, elaboração de balancetes, balanços, prestações de contas e pareceres técnicos contábeis.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00001/2014 – 16.05.14 - D & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:73317E3B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2014.
OBJETO: Contratação de Profissionais para os serviços de contabilidade, envolvendo estudos técnicos, preparação de orçamentos públicos, avaliações contábeis, financeiras, fiscais tributárias, elaboração de balancetes, balanços, prestações de contas e pareceres técnicos contábeis..
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: .
RATIFICAÇÃO: Presidente, em 16/05/2014

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B309D0F3

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2014

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2014, que objetiva Contratação de profissional para prestar serviços a Câmara Municipal de Monte Horebe, na assessoria administrativa com acompanhamento de Ações Judiciais em primeiro grau na Comarca de Bonito de Santa Fé – PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:
PAULA LAÍS DE OLIVEIRA SANTANA - R$ 12.000,00.

Monte Horebe - PB, 16 de maio de 2014

VALTIERE SILVA BARREIRO
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:EC6FE180

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2014

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços a Câmara Municipal de Monte Horebe, na assessoria administrativa com acompanhamento de Ações Judiciais em primeiro grau na Comarca de Bonito de Santa Fé – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal Serviços de Terceiros Pessoa Física
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00002/2014 – 16.05.14 – PAULA LAÍS DE OLIVEIRA SANTANA - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:328EBB0F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2014.
OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços a Câmara Municipal de Monte Horebe, na assessoria administrativa com acompanhamento de Ações Judiciais em primeiro grau na Comarca de Bonito de Santa Fé – PB..
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: .
RATIFICAÇÃO: Presidente, em 16/05/2014

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0E63F8D7

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2014

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2014, que objetiva Contratação de profissional para prestar serviços na assessoria técnica na informação da GFIP, IRRF da Câmara Municipal de Monte Horebe.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA-ME - R$ 13.200,00.

Monte Horebe - PB, 16 de maio de 2014

VALTIERE SILVA BARREIRO
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:EB6F09C6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00003/2014

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços na assessoria técnica na informação da GFIP, IRRF da Câmara Municipal de Monte Horebe – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal Serviços de Terceiros Pessoa Física
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00003/2014 – 16.05.14 – STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA-ME - R$ 13.200,00.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:870AB905

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2014.
OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços na assessoria técnica na informação da GFIP, IRRF da Câmara Municipal de Monte Horebe – PB..
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: .
RATIFICAÇÃO: Presidente, em 16/05/2014

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:437488C5

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2014

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2014, que objetiva: Locação de veiculo destinado aos serviços da Câmara Municipal Horebe Monte; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIO JOSE PAIVA DE LIRA - R$ 27.500,00.

Monte Horebe - PB, 27 de Maio de 2014

VALTIERE SILVA BARREIRO
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:91A8B870

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 00001/2014

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de veiculo destinado aos serviços da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de Monte Horebe
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 0004/2014 - 27.05.14 – MARCIO JOSE PAIVA DE LIRA - R$ 27.500,00.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2524E0E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2014 – CMS

PLENÁRIO:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB em sua centésima nonagésima nona reunião ordinária, realizada no dia 21 de março de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Galdino Pinheiro, 26, Centro, Picuí – PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao exercício 2013.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 22 de abril de 2013.

MARIA LÚCIA DANTAS XAVIER
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:816B15B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ REGINALDO DE ARAUJO** para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 03 de junho de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CD5373B2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DELMIRA FELICIANO GOMES - ME - R$ 145.465,55; UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - R$ 199.969,99.

Picuí - PB, 02 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E6E7B55

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **DELMIRA FELICIANO GOMES - ME** - CNPJ nº 17.512.503/0001-49.

Com base no item 19.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00016/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 02 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DD4A0B21

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** - CNPJ nº 17.318.988/0001-34.

Com base no item 19.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00016/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 02 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:45E7FDD2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO/MICROÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICUÍ-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLAUDIO MANOEL DANTAS DE AZEVEDO 09419334406 - R$ 35.360,00.

Picuí - PB, 02 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1ED5BFDB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **CLAUDIO MANOEL DANTAS DE AZEVEDO 09419334406** - CNPJ nº 12.256.621/0001-10.

Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00031/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 02 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:18F7AACF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO

TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REMIR AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA ME - R$ 282.533,00.

Picuí - PB, 02 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
refeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7285C77B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **REMIR AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA ME** - CNPJ nº 07.824.583/0001-14.

Com base no item 19.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00032/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 02 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A2E2C2D2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CARGA/CARROCEIRIA ABERTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LOURDIJANIA APARECIDA OLIVEIRA GUIMARÃES - R$ 13.200,00.

Picuí - PB, 03 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:83AA04C9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **LOURDIJANIA APARECIDA OLIVEIRA GUIMARÃES** - CPF nº 072.823.954-03.

Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00033/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 03 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1A0B6EAD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2014, que objetiva: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E SUBSIDIÁRIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME - R$ 17.500,00.

Picuí - PB, 03 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:66EF921B

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME** - CNPJ nº 10.554.404/0001-80.

Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 00004/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de

futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 03 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC9DFA28

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00003/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00003/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h - PORTE I, MEDINDO 1.029,75 m², CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 21.500,00.

Picuí - PB, 02 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1146CAEC

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 00003/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 09.493.292/0001-16.

Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação – Convite nº 00003/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 02 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC4FFBE4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00004/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00004/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO OXIGÊNIO e AR MEDICINAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIANO GOMES DE BARROS - R$ 28.478,80.

Picuí - PB, 03 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BADF74A6

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 00004/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **ADRIANO GOMES DE BARROS** - CNPJ nº 12.733.093/0001-42.

Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação – Convite nº 00004/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 03 de Junho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9688C27D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: 2.01.00 - Gabinete do Prefeito - 04.122.1002.2002 - Manutenção das

Atividades do Gabinete do Prefeito 2.02.00 - Secretaria da Administração - 04.122.1002.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2.03.00 - Secretaria de Planejamento, Acompanhamento e Gestão - 04.121.1002.2006 - Manutenção da Sec. de Planejamento, Acompanhamento e Gestão 2.04.00 - Secretaria da Fazenda - 04.123.1002.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda 2.05.00 - Secretaria da Agricultura - 20.122.2009.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura 2.06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - 12.361.2011.2019 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - FUNDEB 40% - 12.361.2011.2020 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - MDE - 12.365.2010.2024 - Manutenção das Atividades de Apoio a Creches - 12.365.2010.2025 - Manter Atividades da Educação Infantil - MDE - 12.365.2010.2026 - Manutenção de Atividades Educação Infantil - FUNDEB - 12.366.2007.2028 - Manutenção de Ativ. de Educação de Jovens e Adultos 2.07.00 - Secretaria da Saúde - 10.301.2004.2034 - Manter Atendimento Básico de Saúde - 10.302.2005.2037 - Manutenção das Atividades do CEO - 10.302.2005.2038 - Manutenção do CAPS - 10.302.2005.2040 - Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal - 10.302.2005.2041 - Manter Atividades de Média e Alta Compl . Ambul. e Hospitalar - 10.302.2023.2043 - Manter Atividades do Serviço Público de Saúde - FUS - 10.305.2025.2045 - Manter Atividades de Vigilância em Saúde 2.08.00 - Secretaria de Assistência Social - 08.241.2003.2046 - Manter Atividades Voltadas à Atenção ao Idoso - 08.241.2003.2047 - Manter Atividades Voltadas à Atenção ao Idoso - Rec FNAS - 08.243.2006.2049 - Manutenção Ativ do NACAD - 08.243.2013.2050 - Manutenção Ativ do Serviço Convivência e Fort. Vínculos (PETI e Pro-Jovem) - 08.243.2016.2052 - Manter Atividades do Fundo Mun. Da Infância e Juventude - 08.244.2001.2053 - Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.244.2001.2055 - Manutenção das Atividades do Programa IGD SUAS - 08.244.2001.2056 - Manter Ações do Programa Bolsa Família - IGDBF - 08.244.2006.2061 - Manter Programa CREAS - 08.244.2013.2062 - Manter Programa de Atenção Integral à Família 2.09.00 - Secretaria de Infraestrutura - 15.452.1002.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura >> 3.3.90.30.01 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00065/2014 - 03.06.14 - ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO CONDIMENTOS ME - R$ 31.525,73
CT Nº 00066/2014 - 03.06.14 - RICARDO GEORGE BERTO GOMES - ME - R$ 9.193,98
CT Nº 00067/2014 - 03.06.14 - UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 83.888,70

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2AAFE721

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.565, DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE: *ESTABELECE PRIORIDADE A IDOSOS E PESSOAS DEFICIENTES, A AQUISIÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica estabelecida a prioridade na aquisição de moradias populares aos idosos e portadores de deficiência física locomotora.
Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, são considerados idosos pessoas com 60 (sessenta) anos de idade.

Art.2º - A prioridade de que trata o artigo 1ºdesta Lei, restringe-se a 5% (cinco por cento) para idosos e 5% (cinco por cento) para os deficientes físicos, do total de casas populares construídas pelo Município.
Parágrafo Único – Deverá o imóvel servir de residência ao titular, vedada sua cessão ou locação a terceiros, até sua efetiva quitação.

Art.3º - Farão jus aos benefícios desta lei, os idosos e deficientes físicos que:
I – Comprovem residência fixa no município, nos últimos cinco anos;
II – Não possuírem bens imóveis na jurisdição da Comarca.

Art.4º - O percentual de casas abrangidas por esta Lei, deverão ser adequadas, no mínimo, das seguintes condições:
I – Rampas e corrimãos de acesso;
II – Pisos antideslizantes;
III – Portas com dimensões e mecanismos regulados e de modo a permitir a sua completa abertura para o acesso de cadeiras de rodas;
IV – Sanitários apropriados aos usos do idoso e do deficiente, com área suficiente para permitir a circulação de cadeiras de rodas;
V – Interruptores e todas devem se situar-se a uma altura do piso que permita a sua utilização por pessoa deficiente.

Art.5º - Para se usufruir desta Lei, deverá o interessado requerer o benefício junto à Prefeitura Municipal de Picuí, independente de lista ou ordem de inscrição para a aquisição de casa própria.

Art.6º - Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias, para o chefe do Poder Executivo regulamentar a presente lei.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CDB283FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.566, DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE: *INSTITUI O PAGAMENTO DA MEIA- ENTRADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica assegurado aos professores da rede pública municipal de ensino o pagamento de cinquenta por cento do valor cobrado para ingresso em estabelecimento e/ou casas de diversão, além de praças desportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural. O atestado da condição de Professor da rede pública municipal de ensino, para gozo do benefício que vai prever a Lei, dar-se-á por meio da apresentação da carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – O benefício acima especificado, se estende também, na venda de ingresso antecipada.

Art. 2º- A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais. O texto também delimita o que deve ser considerado “casas de diversões”. De acordo com o projeto, tratam-se de todos os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas, de artes plásticas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:473A1874

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.050/2014
PREGAO PRESENCIAL nº **020**/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 0**70**/2014
Contratado: FRANCISCO FERNANDES DE LACERDA, CPF: 027.944.304-83.
Valor Total: R$ **8.150,00** (OITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).
Objeto: **LOCAÇÃO DEVEÍCULOSPARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO.**

Data de Assinatura: 08 de Abril de 2014
Vigência: ate o final do exercício financeiro de 2014.
Publique-se,

Pombal - PB, em 08 de Abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:E849917E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NAS ÁREAS DE VIOLÃO, DESENHO E PINTURA, ARTESANATO , ARTES MACIAIS(CAPOEIRA), PARA DESENVOLVER TRABALHOS NO CREAS DESTE MUNICIPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00062/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal 02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social; 08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:

CONTRATO Nº 00143/2014 - 02.06.14 - DIOGO DA SILVA PEREIRA - R$ 6.615,00

CONTRATO Nº 00144/2014 - 02.06.14 - GUTEMBERG NÓBREGA MONTEIRO - R$ 6.615,00

CONTRATO Nº 00145/2014 - 02.06.14 - MARIA DO O DE OLIVEIRA DUARTE - R$ 6.650,00

CONTRATO Nº 00146/2014 - 02.06.14 - MARIA APARECIDA TERTO RODRIGUES - R$ 6.615,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:2D706B74

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.**129**/2014
Dispensa nº 0**44**/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº **150**/2014
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO CPF nº 499.330.604-06, residente e domiciliado à Rua Argemiro Liberato, 365, Pombal – PB.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO SERVIR DE APOIO AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS RUFINO E DANIEL DESTE MUNICÍPIO.
Valor: R$ **1.400,00** (Hum mil e quatrocentos reais), referente ao pagamento de 07 (sete) meses de aluguel à R$**200,00** (Duzentos reais mensais).

ORGÃO: 02 100 – Secretaria Municipal de Ação Social
08.244.2011 2040 – Função Programa Atividade
33 90 36 – Contratação de Pessoa Fisica

Abertura: 26/05/2014: Ratificação: 02/06/2014
Data de Assinatura: 02/06/2014
Vigência: 07 (Sete) Meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se,

Pombal - PB, em 02/06/2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:10AB72C8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08.948.697.**131**/2014
Tomada de Preços nº. **001**/2014
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, com base na Lei 8.666/93, torna público que fará realizar às **09h00min** do dia **20/06/2014**, no Auditório da CPL, situado a Rua Cel. João Carneiro, 367, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, destinado a: Obra civil pública de Construção de 02 (duas) Passagens Molhadas, na localidade Rural Coatiba, deste município de Pombal – PB. INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelo telefone (0xx83) 8832 4008. O Edital e anexos encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Publique-se,

Pombal - PB, em 03 de Junho de 2014.

JONIELLY MARTINS MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:21A66695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 255/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Eronilde Gadelha de Sousa,** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Miguel Felipe de Sousa, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 100200 e CPF 504.699.674-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL**

INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial)ADULTO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Diego Lacerda Almeida, matricula 0934-5,** que se encontra de férias**,** de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 113/2014,** caracterizando, portanto, o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de maio de 2014 e término em 09 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO ERONILDE GADELHA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E5B2C52A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 256/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Paulino Ribeiro,** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Projetada, s/n, Pombal-PB, portador do RG 3830375 e CPF 101.815.314-45**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** prestando os serviços no **PSF - FRANCISCO DAS CHGAS WERTON,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Jeanne Mendes G. de Sousa, matricula 0071-3,** que se encontra de férias**,** de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 113/2014,** caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de maio de 2014 e término em 09 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 10 de maio de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO PAULINO RIBEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A5406AB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 257/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ana Gilda de Almeida Rego,** brasileira**, solteira, residente na Rua Presidente Joao Pessoa, n° 140, Pombal-PB, portadora do RG 003.305.476 e CPF 547.599.604-06**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **UPA(Unidade de Pronto Atendimento),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de outubro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito

de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANA GILDA DE ALMEIDA REGO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:AEF83EDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 258/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, Centro, Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alzira Freire de Araújo Neta,** brasileiro**, solteira, residente na Rua Eduardo de Oliveira Lobo, n° 500, Bairro Catole, Campina Grande-PB, portadora do RG 2.127.206 e CPF 062.264.904-38**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **UPA(Unidade de Pronto Atendimento)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância correspondente ao cumprimento dos plantões com carga horária de 24(doze) horas, que poderão ser realizados em expediente diurno ou noturno, sendo estes, no importe de **R$ 1.400,00**(Mil e Quatrocentos Reais) se realizados nos dias de sábado e domingo e de **R$ 1.200,00**(Mil e Duzentos Reais) se realizados durante a semana, o contratado fará jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
§1º O pagamento do valor acima mencionado, fica condicionado ao fornecimento da lista de freqüência enviada pelo Coordenador(a) da UPA, a qual especificará a quantidade e os dias de plantões efetivamente realizados pelo profissional.
§2º Os referidos plantões, objeto deste contrato, serão realizados semanalmente, conforme escala de revezamento, podendo incidir durante a semana, sábados, domingos ou feriados, ficando o contratado, desde já, ciente destas condições e das obrigações acordadas, tudo para, que não haja prejuízo na prestação do referido serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **20 de maio de 2014 e término em 20 de novembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 20 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALZIRA FREIRE DE ARAÚJO NETA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:06F3E52D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 259/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Valderlan de Figueredo Lima,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Joaquim Ferreira Santos, 273, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 002.716.990 e CPF 083.638.554-30**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ODONTÓLOGO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - FRANCISCO PAULINO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Diego Dantas de Araujo,** matricula **95-0,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 107/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00**(Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.08.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

VALDERLAN DE FIGUEREDO LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:4E1D04D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 260/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Daniela Anselmo de Oliveira,** brasileira**, solteira, residente na Rua Saturnino Rodrigues**

dos Santos, n° 148, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.702.602 e 090.651.754-07 doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF NOVA VIDA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Edileuza Alves de Matos, matrícula 91-5**, que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 107/2014** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DANIELA ANSELMO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:59C419FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 261/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Joana Darc da Silva Fernandes,** brasileira**, solteira, residente no Sítio Jua, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2.359.383 -2° via e CPF 042.526.554-47**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS i(Centro de Atenção Psicossocial Infantil),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CAPS i(Centro de Atenção Psicossocial Infantil) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa federal, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa

saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de outubro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de maio de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOANA DARC DA SILVA FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BCBDE824

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 262/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Andrea Carla Almeida Lucena,** brasileira, **solteira, residente a Rua Ana Anita de Sousa Nóbrega, n° 138, Bairro Santo Amaro, Pombal-PB, Pombal-PB, portadora do RG 3268210 e CPF 074.895.584-41,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no(a) **PSF – FRANCISCO PAULINO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Alania Maria de Sousa Lucena,** matricula **1117** que se encontra de Licença para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a Portaria **GP/PMP N° 068/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de maio de 2014 e término em 31 de outubro de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito

de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Fundo Municipal de Saúde**, na função Programática **10.301.1012.2065** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANDREA CARLA ALMEIDA LUCENA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E7EC57A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 263/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Kaliane Pereira Bezerra,** brasileira**, solteira, residente a Rua Vicente de Paula Leite, n° 842, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3.901.890 e CPF 107.292.994-57**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de outubro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KALIANE PEREIRA BEZERRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:5AC9E2A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 265/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Súeliton Lima dos Santos,** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Manoel Vieira Ferreira, n° 174, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, portador do RG 1.460.789 e CPF 937.440.564-49**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF – CACHOEIRA** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no PSF – CACHOEIRA desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa federal, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de outubro 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SÚELITON LIMA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:22BC1E38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 266/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francicleide da Silva Sousa** brasileiro**, solteira, residente a Rua Anita S. Nobrega, Bairro Centro, s/n, Pombal-PB, portadora do RG 2.973.874 e CPF 063.966.804-67** doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **UPA(Unidade de Pronto**

Atendimento), pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Maria Elizabete Freitas dos Santos, matrícula 79-2**, que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 107/2014** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCICLEIDE DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F46E2378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSE JANUARIO SOARES BRASILEIRO NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 235/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2014 e término em 31 de maio de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2014 até 31 de maio de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

JOSE JANUARIO SOARES BRASILEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C1887378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 264/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Deborah Yara Sarmento de Abrantes Pereira,** brasileira**, solteira, residente na Rua Jovino das Graças Sarmento de Abrantes, 934, Bairro Jardim paulistano, Pombal-PB, portadora do RG 2.860.702 e CPF 053.697.514-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **DENTISTA PERIODONTISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista, o resultado definitivo do concurso público regido pelo edital n.º 001/2011 de 14 de julho de 2011, e edital de convocação n.º 007/2012 de 10 de julho de 2012, conforme decreto 1585 de 01 de agosto de 2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de DENTISTA PERIODONTISTA, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.000,00**(Dois Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **21 de maio de 2014 e término em 21 de novembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2033** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 21 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DEBORAH YARA SARMENTO DE ABRANTES PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:6782B946

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00064/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTENÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, CONSISTENTE NA AQUISIÇÃO DE CAMARAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PREDIOS PUBLICOS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA -ME - R$ 210.000,00.

Pombal - PB, 02 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:86F92AF9

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMNETOS PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS - R$ 31.905,00.

Pombal - PB, 02 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:3937A103

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.**129**/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **044**/2014

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo 08.948.697.**129**/2014, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 24, inciso X, e determinando a Contratação de Locação de imóvel em nome de*:* FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO, CPF n° 499.330.604-08 e do RG nº 706.248 PB, visando a ***locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Argemiro Liberato, sn***, ***Nova Vida, Pombal –PB, para serviços de apoio as comunidades Quilombolas, Rufino e Daniel***, no valor de mensal de R$**200,00**(duzentos reais), totalizando por 07 (sete) meses de locação R$**1.400,00**(Um mil e quatrocentos reais) que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste Processo.

Pombal, 02 de junho de 2014.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:603A2DD4

GABINETE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2013 (a)	Em 28/fev/2014 (b)	Em 30/abr/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	14.377.393,87	14.077.818,92	13.896.620,85
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.184.779,87	3.909.258,33
Ativo Disponível	4.250.377,70	4.717.397,27	5.126.156,35
Haveres Financeiros	42.730,42	55.071,23	53.902,57
(-) Restos a Pagar Processados	5.052.305,59	1.587.688,63	1.270.800,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	14.377.393,87	10.893.039,05	9.987.362,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	11.814.500,62	11.626.425,74	11.550.525,29
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	2.562.893,25	(733.386,69)	(1.563.162,77)
ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	(829.776,08)	(4.126.056,02)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2013 (a)	Em 28/fev/2014 (b)	Em 30/abr/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIA (III) = (I – II)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(III+IV–V)	0,00	0,00	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS			

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F369F2A7

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	124.711.143,00	124.711.143,00
Previsão Atualizada da Receita	124.711.143,00	124.711.143,00
Receitas Realizadas	9.162.080,05	19.513.113,19
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	120.156.399,00	120.156.399,00
Créditos Adicionais	0,00	0,00
Dotação Atualizada	120.156.399,00	0,00
Despesas Empenhadas	8.290.743,40	19.309.642,84
Despesas Liquidadas	8.094.887,88	14.297.334,57
Superávit Orçamentário	5.215.778,62	5.215.778,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.290.743,40	19.309.642,84
Despesas Liquidadas	8.094.887,88	14.297.334,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		45.822.425,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(4.126.056,02)	0,00
Resultado Primário	0,00	5.395.903,43	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	No Bimestre		Até o Bimestre	
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.791.688,53	1.677.991,72	13.198.480,54	915.216,27
Poder Executivo	15.791.688,53	1.677.991,72	13.198.480,54	915.216,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.469.629,82	54.397,78	905.922,76	509.309,28
Poder Executivo	1.469.629,82	54.397,78	905.922,76	509.309,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.261.318,35	1.732.389,50	14.104.403,30	1.424.525,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	1.916.933,89	25%	21,48
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	3.036.683,23	60%	158,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	1.901.975,00	60%	57,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.741.593,07	15,00	19,51

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00
Total das Despesas/RCL (%)		
FONTE: BALANCETES MENSAIS		

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0015A03C

GABINETE
DECRETO Nº 1.755, DE 02 DE JUNHO DE 2014

DÁ NOVA REDAÇÃO À DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 1.728, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, artigo 17, inciso I, alínea "f", c/c a Resolução nº 194 de 12/12/2012 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, e na Lei Municipal nº 032/2012, de 24 de Setembro de 2012, e na Lei 1.600 de Dezembro de 2013,

CONSIDERANDO que o acesso à moradia regular é condição básica para que as famílias de baixa renda possam superar suas vulnerabilidades sociais e alcançar sua efetiva inclusão na sociedade brasileira, e que o acesso ao financiamento habitacional para estas famílias que não têm capacidade de poupança exige condições especiais e subsidiadas;

CONSIDERANDO que os estímulos do regime de cooperativismo habitacional e ao princípio de ajuda mútua são formas de garantir a participação da população como protagonista na solução dos seus problemas habitacionais comuns dentro das necessidades e características dos usos e costumes locais;

CONSIDERANDO que o Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades tem por objetivo tornar acessível à moradia para famílias com renda mensal bruta até R$ 1.6000,00 (um mil e seiscentos reais), organizadas em cooperativas habitacionais ou mistas, associações e entidades privadas sem fins lucrativos, visando a produção, aquisição e requalificação de imóveis urbanos;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quarta Inciso II alínea a do Convênio celebrado com a Federação Nacional das Entidades Habitacionais dos Empregados dos Correios – FENAHTECT a qual estabelece que a mesma organizara e encaminhara para aprovação junto aos agentes financeiros os projetos através de (Associação ou Cooperativa) a mesma Associada e devidamente habilitada junto ao Ministério das Cidades.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa de Trabalho e Serviço dos Trabalhadores Autônomos da Samambaia, com sede na Q QR 508, Conjunto 04 Casa Nº 06, bairro Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP: 72.312-305, inscrita no CNPJ sob o número 02.239.425/0001-83, entidade substituta da Federação Nacional das Entidades Habitações dos Empregados dos Correios e Telégrafos – FENAHTECT – com sede na cidade de Brasília/DF, na SCS sobreloja 5, Edifício Bandeirantes, inscrita o no CNPJ sob número 17.512.994/0001-28, para implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel descrito abaixo:

Parágrafo único – MEMORIAL DESCRITIVO: Área totalizando 130.000 m² localizada no Loteamento Bolandeira, próximo ao Distrito Industrial, com registro no Cartório nº R-1-103. O imóvel aludido neste decreto terá perímetro de 1.440m, Lateral Norte 250m de comprimento, Lateral Sul 250m de comprimento, Lateral Leste 520m de comprimento, e Lateral Oeste 520m de comprimento. A área ficará delimitada da seguinte forma: Ao Norte limita-se com o Distrito dos Mecânicos; ao Sul limita-se com área restante do Desmembramento; ao Leste limita-se com terreno pertencente a Prefeitura; e ao Oeste com terreno pertencente a Prefeitura, sendo referente a 500 glebas de terra (lotes) de 150m², seguindo a legislação em vigor de 37,49% de áreas particulares e 20,69% de áreas de interesse público.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, cuja avaliação totaliza R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destina-se exclusivamente a promover a construção de 500 (quinhentas) unidades habitacionais para alienação às famílias que detenham renda conforme normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, pelo que fica autorizada a sua desafetação para tal fim. E declarado como loteamento de Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS), conforme artigo 15 da lei Orgânica do Município de Pombal-PB.

§ 1º – As unidades residenciais, a que se referem o artigo anterior, serão destinadas à alienação a família com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Pombal-PB.

§ 2º - As famílias de renda referidas no parágrafo anterior deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada a entidade sem fins lucrativos e credenciada no programa Minha Casa, Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da escritura pública de doação dos bens, na forma da lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa, Minha Vida para construção das unidades habitacionais.

Art. 4º - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com reversão dos bens ao patrimônio do Município de Pombal-PB.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 1.728, de 25 de Fevereiro de 2014.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:37F21E8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2014

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2014

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no dia 19 de janeiro de 2014, e homologado no dia 16 de abril de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Jornal Oficial do Município no dia 24 de abril de 2014, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, de acordo com as seguintes orientações:

1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

1.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30(trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 1 deste Edital.

1.2. Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2013, juntamente com a equipe de avaliação médica.

1.3.EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:

Raio X do tórax;
Parecer cardiológico;
Hemograma completo;
Glicose;
Nasolaringoscopia (para Professor);
Laudo de avaliação psicológica.

2. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público, sito à Avenida Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário das 08 às 13 horas de segunda à sexta-feira, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital, para marcar a data de comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos exames.

3. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

4. No local, data e horário mencionado no item 2 deste Edital, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão para acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativo à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2013 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, munidos de 2 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
Declaração de Bens;
Declaração se houver, de acumulação de cargo, emprego ou função pública no serviço Federal, Estadual ou Municipal, informando a natureza do vínculo, função, localização e carga horária.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de reserva ou dispensa de incorporação, (se do sexo masculino);
Carteira de Identidade – RG;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
Cartão de Identificação Contribuinte – CPF/CIC;
Registro profissional atualizado, para os cargos exigíveis;
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;
Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos.

5. Nos casos em que o candidato comprove estar impossibilitado temporariamente de prover a vaga oferecida, o fato será registrado em Termo de Desistência Temporária, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, exclusivamente, no período de vigência do concurso.

6. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será convidado para tanto o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação dos aprovados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços

eletrônicoswww.princesa.pb.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel-PB, 03 de junho de 2014.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

ANEXO I
LISTA DOS CONVOCADOS

A01 - FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0003	ERITON GUSTAVO CLEMENTINO	1	Classificado

A02 - FISCAL DE OBRAS (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0004	JERFFERSOM LOPES DE LIMA	1	Classificado

A03 - FISCAL DE TRIBUTOS (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0005	VALDEILSON MEDEIROS DE SOUSA	1	Classificado

A04 - FISCAL SANITÁRIO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0010	MIKAELY BELO DOS SANTOS	1	Classificado

A05 - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0041	MARCIA REJANES RODRIGUES DE MEDEIROS	1	Classificado

A07 - MOTORISTAS - CONDUTORES - SAMU (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0011	HELENILDO FERREIRA DA SILVA	1	Classificado
0019	SANDRO FERREIRA DA LUZ	2	Classificado
0002	ALVARO FAUSTO DE MORAIS	3	Classificado

G01 - MOTORISTAS (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0057	SEVERINO HUMBERTO BATISTA DE SOUSA	1	Classificado
0047	WELLINGTON SOARES DA SILVA	2	Classificado

G02 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0003	VALMIR PEREIRA DE SOUSA	2	Classificado

G03 - ARTÍFICE (PEDREIRO) (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0005	VICENTE PEREIRA DOS SANTOS	1	Classificado
0003	JOSÉ RIALTOAN DINIZ BARBOSA	2	Classificado

G04 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG (ZONA URBANA)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0037	HOSANA XAVIER DOS SANTOS SOUSA	1	Classificado
0046	JUVERLANDIO DE LIMA CUSTODIO	2	Classificado
0042	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	3	Classificado

G05 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG (ZONA RURAL)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0026	MANUELA CRISTINA PEREIRA AMARAL SILVA	1	Classificado
0033	MARIA RAFAELLE CASUSÃO DE OLIVEIRA	2	Classificado

G06 - COVEIRO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0006	DAMISON BATISTA DE LIMA	1	Classificado
0009	MARCOS VALERIO DE OLIVEIRA FORMIGA	2	Classificado

G07 - GARI (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0001	ABRAÃO ANDRELINO LOPES	1	Classificado
0019	EVANGELISTA SOUZA DOURADO	2	Classificado
0049	MARIA APARECIDA CORDEIRO DE MELO	3	Classificado
0012	CRISTOVÃO LUIS BEZERRA DE MELO	4	Classificado
0074	SANDRA MARIA DE MEDEIROS	5	Classificado

G08 - VIGIA (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0036	JURANDIR MORATO SERAFIM	1	Classificado

G08 - VIGIA (SEDE) - DEFICIENTES

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0040	MARCONI HERDERSON DOS SANTOS	1	Classificado

M01 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0005	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	1	Classificado

M02 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0001	FABIO BRAZ PEREIRA	1	Classificado

M03 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0050	MAYSA REGINA NICÁCIO BORGES	1	Classificado
0040	MAELY ESTEFANE GUEDES DOS SANTOS	2	Classificado
0058	ROSIMARY MARIA DE LIMA	3	Classificado

M04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MOTOLÂNCIA) (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0003	JOSÉ CARLOS DA SILVA	1	Classificado

M04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MOTOLÂNCIA) (SEDE) – DEFICIENTES

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0006	NELCIONE GOMES SOARES	1	Classificado

M05 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0009	SUEME MARIA DE MELO	1	Classificado

M06 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0022	RENATO NUNES SANTOS	1	Classificado

M07 - TÉC EM RADIOLOGIA - CAPACITADO P/ MAMOGRAFIA (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0001	ELEAONAI SAMEK RABELO SIMÃO	1	Classificado

P01 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (ZONA URBANA)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0001	JOSÉ DE ARIMATEA FIDELIS DOS SANTOS	1	Classificado

P02 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (ZONA RURAL)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0008	IRANEIDE PEREIRA NOBRE	1	Classificado
0016	VALQUIRIA ALVES MOTA AGRA	2	Classificado
0007	GEOGIO PEDRO DA SILVA	3	Classificado

P03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0002	BRYAN KENNETH MARQUES PEREIRA	1	Classificado

P04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0007	ENYO JOSÉ DE SOUZA	1	Classificado
0003	ANGELA MARIA MARINHO RODRIGUES	2	Classificado
0010	KAIO HENRIQUE DE SOUZA GODOY	3	Classificado

P05 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ZONA URBANA)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0001	JONAS MENDES DE MAGALHÃES FERREIRA	1	Classificado

P06 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ZONA RURAL)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0002	ERIVONALDO ALVES DA SILVA	1	Classificado

P07 - PROFESSOR DE HISTORIA (ZONA URBANA)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0015	ROBSON RENIERE ALVES BEZERRA	1	Classificado

P08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (ZONA URBANA)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0007	RIANE FRANCISCA SOARES	1	Classificado

P09 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS (ZONA RURAL)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0001	ELIENE CRISTINA DA SILVA	1	Classificado

P10 - PROFESSOR DE INGLÊS (ZONA RURAL)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0003	KELMA MARIA MARQUES FERREIRA	1	Classificado

P11 - MONITOR (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0039	JEONICE LIGIA DE SOUSA	1	Classificado
0023	DOROTHY APRIGIA BARBOSA DAMASCENO	2	Classificado
0053	LÍDIA FLAVIA DE SOUSA	3	Classificado
0077	MARILIA ROSALIA CORDEIRO ANTAS	4	Classificado
0009	ANA QUITÉRIA BEZERRA DA SILVA	5	Classificado

S01 - ASSISTENTE SOCIAL (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0010	ELAINE LEANDRO DE CARVALHO	1	Classificado
0004	ANTONIO CEZAR FIRMINO ALVES	2	Classificado
0013	LILIANE NUNES VIEIRA	3	Classificado
0029	VANESSA XAVIER PEREIRA	4	Classificado

S02 - BIOQUÍMICO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0020	RONNYVALDO MONTEIRO FREIRE DE SOUZA	1	Classificado

S03 - ENFERMEIRO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0001	AMANDA MENDES FRAGOSO	1	Classificado
0034	JULIANNA DE MEDEIROS FRAZÃO	2	Classificado
0013	ELIZANGELA TORRES DE AS MAGALHÃES	3	Classificado
0025	ISABELA DE MEDEIROS SANTANA	4	Classificado
0064	WANESSA BEZERRA DE FARIAS	5	Classificado
0060	STEFANIA DA ROCHA NOGUEIRA	6	Classificado
0046	MERYGLEIDE BEZERRA NUNES	7	Classificado
0028	JANAINA DE SOUSA PAIVA LEITE	8	Classificado

S03 - ENFERMEIRO (SEDE) - DEFICIENTES

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0021	GLICIA MARIA FERREIRA MATOS	1	Classificado

S04 - FARMACEUTICO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0004	YGOR CORDEIRO LOPES DE SIQUEIRA	1	Classificado

S05 - FISIOTERAPEUTA (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0030	RAUL KAROL TAVARES ALVES	1	Classificado

S05 - FISIOTERAPEUTA (SEDE) - DEFICIENTES

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0006	ANDRE LIMA BEZERRA	1	Classificado

S06 - FONOAUDIOLOGO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0004	LAIANNA KEYLA VIRGOLINO RODRIGUES	1	Classificado

S07 - MÉDICO - PLANTÃO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0001	ANTÔNIO EDUARDO DE MELO FILHO	1	Classificado
0002	ANTÔNIO GODE DE MORAES	2	Classificado

S08 - MÉDICO - PSF (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0005	RAFAEL DA CRUZ RIOS SAMPAIO	1	Classificado

S11 - NUTRICIONISTA (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0004	EMMANUEL CORDULA DE ARAÚJO LIMA	1	Classificado
0007	LUEDJA GABRIELA SALVADOR SILVA	2	Classificado

S12 - ODONTÓLOGO - PSF (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO

0005	CESAR FAUSTINO FERREIRA	1	Classificado
0003	ARIEL SIQUEIRA BARBOSA	2	Classificado
0004	CELIO MARIO FERREIRA JUNIOR	3	Classificado
0013	JOÃO ESDRAS SILVA DE ALMEIDA FILHO	4	Classificado
0015	KILTON TADEU MARQUES FERREIRA	5	Classificado

S13 - PSICÓLOGO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0015	STHEFANI GOMES RODRIGUES	1	Classificado
0013	MARIA DAS NEVES SILVESTRE	2	Classificado
0006	KALINE LEITE DE ALMEIDA MEDEIROS	3	Classificado
0005	HEBE BATISTA GUERRA PINTO	4	Classificado

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A86C5D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2014

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2014

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos aprovados para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, no Concurso Público realizado no dia 19 de janeiro de 2014, e homologado no dia 16 de abril de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Jornal Oficial do Município no dia 24 de abril de 2014, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção Básica, sita à Rua Conrado Rosas, S/N, centro, Princesa Isabel, para, de acordo com as orientações contidas na Cláusula XV do Edital 001/2013, efetuarem sua inscrição no CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, no período de 15 dias da data da publicação deste Edital:

A09 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF CENTRO I)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0016	PATRÍCIA LEITE ALVES	1	Classificado
0001	ANA CLÁUDIA FERNANDES DOS SANTOS	2	Classificado
0013	LEILANNY RODRIGUES DE ALMEIDA PIRES	3	Classificado

A10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF CENTRO II)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0006	IARA PATRÍCIA DE MELO	1	Classificado
0005	CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA	2	Classificado
0010	JOÃO BOSCO BEZERRA NETO	3	Classificado
0017	RIATOILDA MARIA DE BRITO	4	Classificado
0004	DAMIANA PAU FERRO DA CONCEIÇÃO	5	Classificado
0009	JOSEANE MARIA MUNIZ CORDEIRO	6	Classificado

A11 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF CRUZEIRO)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0060	NATALIA BARBOSA DOS SANTOS	1	Classificado
0072	VIEIRA AIRES DA COSTA	2	Classificado
0004	ANDRE COIMBRA CORDEIRO	3	Classificado
0019	ELIETE MARQUES FREIRE	4	Classificado
0008	ARIANNE DE FÁTIMA ALVES SÁ GOMES	5	Classificado
0025	FERNANDA FURTADO MANGUEIRA	6	Classificado
0047	MARIA CLEIDE DA SILVA PEREIRA	7	Classificado
0061	PALLOMA ANTAS DA SILVA	8	Classificado
0038	KARLENE PAIVA PEREIRA	9	Classificado
0065	RENATO ALMEIDA DA SILVA	10	Classificado
0063	PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO ANDRADE	11	Classificado
0059	MYKAELLY KALINNE PEREIRA DE SOUSA	12	Classificado
0002	ALINE ERICA FERREIRA PESSOA	13	Classificado
0040	LEGIANE PEGADO CORDEIRO	14	Classificado
0010	CINTHYA NATHANY DA SILVA FERNANDES	15	Classificado
0037	KARLEIDE MARIA DA SILVA	16	Classificado
0011	DANIEL PEDRO DA SILVA	17	Classificado

A12 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF LAGOA DA CRUZ)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0014	KAYS FERNANDES DOS SANTOS	1	Classificado
0013	KALINE FERNANDES DOS SANTOS	2	Classificado
0002	CLAUDIA VIVIANE PEREIRA PENA	3	Classificado

A13 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF MAIA)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0001	ADRIANA BATISTA DE FREITAS LYRA	1	Classificado
0014	JOCILENE PEREIRA DA SILVA	2	Classificado
0026	RAFAELA PEDRO DOS SANTOS	3	Classificado
0006	CRILANDIA PEREIRA LIMA	4	Classificado
0004	CICERA ALVES TEOTONIO	5	Classificado
0022	MARIA DE FATIMA ANTAS DINIZ	6	Classificado
0011	JAIRES JUSTINO DE SOUSA	7	Classificado
0003	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	8	Classificado
0002	ALINE DE SOUSA	9	Classificado

A14 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF VARZEA)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0005	JOSÉ ADENILDO ANTAS COSTA	1	Classificado

A15 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF CACHOEIRA DE MINAS)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0005	MARIA DO SOCORRO LOPES NICACIO	1	Classificado
0006	MARIA REJANE ANTAS DA SILVA	2	Classificado

A08 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0024	WESCLEY LEANDRO DA SILVA	1	Classificado
0020	PEDRO FRANCISCO DO REGO NETO	2	Classificado
0022	RISONEIDE BELARMINO DE FIGUEIREDO	3	Classificado

Princesa Isabel-PB, 03 de junho de 2014

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:17112790

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: **08.922.718/0001-47** e **CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **05.219.643/0001-44, OBJETO:** Perfuração e instalação de 10 (dez) poços tubulares /Convênio nº 0228/2009/FUNASA/MS/PMSM – PB, **VALOR GLOBAL:** R$ 279.725,78 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), **VIGÊNCIA**: 06/05/2014 À 03/11/2014.

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:6367893A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

ENTIDADE HOMOLOGADORA: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47, **HOMOLOGADA**: CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: **05.219.643/0001-44**, **REPRESENTANTE DA HOMOLOGADA**, Herbert Gomes dos Santos, CPF: 051.244.964-36, **VALOR**: R$ 279.725,78 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), **OBJETO**: Implantação de Sistema de abastecimento de água através da perfuração e instalação de 10 (dez) poços tubulares profundos em diversas Comunidades Rurais do Município de São Mamede – PB, conforme plano de trabalho constante do Convênio nº 0228/2009/FUNASA/MS/PMSM – PB.

São Mamede – PB, 05 de Maio de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:9B9138E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé, através do seu Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Chefe Maior do Executivo Municipal e, ainda, pela norma inscrita na Lei 10.520/02 c/c o art. 109, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, alterada, comunica aos interessados que após avaliação do Recurso, decidiu por manter a inabilitação da empresa A3 GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME.

Sapé, 28 de maio de 2014.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B8016495

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS E CLINICOS).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Elemento de Despesa 33903000 (Material de Consumo) - Fonte de Recursos Transferidos, de Convênios e de Recursos de Impostos 15%.

VALOR DO CONTRATO: R$ 83.200,00 (OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;

CONTRATADA: A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 02.977.362/0001-62.
Rua João Quirino, 548, Catolé – na cidade de Campina Grande/PB.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de Junho a 31 de Dezembro de 2014.
Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 02 de Junho de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:71F5174B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa 33903000 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Transferidos do SUS, de Convênios e de Recursos de Impostos 15%.

VALOR DO CONTRATO: R$ 93.250,00 (NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOSE CINQUENTA REAIS)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;

CONTRATADA: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP, CNPJ: 05.329.135/0001-19.
Rua Rodrigues Chaves, 121, Trincheiras, João Pessoa-PB.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de Junho a 31 de Dezembro de 2014.
Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 02 de Junho de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:FEE5AF5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP), ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
2 2 4 122 2 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2 3 4 122 3 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
2 4 4 123 4 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

2 5 15 451 13 2010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
2 6 12 361 11 2012 - Manutenção das Atividades de Sec. de Educação e Cultura
2 6 12 365 24 2014 - Manutenção das Atividades de Creche
2 6 12 365 24 2015 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
2 6 12 366 26 2016 - Manutenção das Atividades do Eja
2 7 10 244 10 2022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento
2 8 20 606 15 2023 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenv. Rural e Recursos Naturais
2 9 8 244 19 2025 - Manutenção das Atividades da Sec. de Trabalho e Ação Social
2 9 8 243 20 2026 - Manutenção do Peti
2 9 8 244 19 2027 - Manutenção das Atividades do Cras
2 10 10 301 19 2034 - Manutenção das Atividades de Programas do Sus
2 12 18 542 3 2038 - Manutenção da Secretaria do Meio-Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA:
33903000 (Material de Consumo)

FONTE DE RECURSO:
Ordinários, Transferidos e de Convênios

VALOR DO CONTRATO: R$ 71.5000,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;

CONTRATADA: RGB REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.092.570/0008-13
Av. Jornalista Assis Cheautobriand, 850, Liberdade, João Pessoa-PB.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de Junho a 31 de Dezembro de 2014. Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 02 de Junho de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:A738546D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP), ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2014 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
2 2 4 122 2 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2 3 4 122 3 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
2 4 4 123 4 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
2 5 15 451 13 2010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
2 6 12 361 11 2012 - Manutenção das Atividades de Sec. de Educação e Cultura
2 6 12 365 24 2014 - Manutenção das Atividades de Creche
2 6 12 365 24 2015 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
2 6 12 366 26 2016 - Manutenção das Atividades do Eja
2 7 10 244 10 2022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento
2 8 20 606 15 2023 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenv. Rural e Recursos Naturais
2 9 8 244 19 2025 - Manutenção das Atividades da Sec. de Trabalho e Ação Social
2 9 8 243 20 2026 - Manutenção do Peti
2 9 8 244 19 2027 - Manutenção das Atividades do Cras
2 10 10 301 19 2034 - Manutenção das Atividades de Programas do Sus
2 12 18 542 3 2038 - Manutenção da Secretaria do Meio-Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA:
33903000 (Material de Consumo)

FONTE DE RECURSO:
Ordinários, Transferidos e de Convênios

VALOR DO CONTRATO: R$ 85.850,00 (OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;

CONTRATADA: SUPERGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 19.499.190/0001-61
Rod. BR 230, Km 215, São José, Soledade-PB.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de Junho a 31 de Dezembro de 2014. Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 02 de Junho de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:B0377C16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITOS E BOLOS DE FORMA PARCELADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2014 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
2 2 4 122 2 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2 3 4 122 3 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
2 4 4 123 4 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
2 5 15 451 13 2010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
2 6 12 361 11 2012 - Manutenção das Atividades de Sec. de Educação e Cultura
2 6 12 365 24 2014 - Manutenção das Atividades de Creche
2 6 12 365 24 2015 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
2 6 12 366 26 2016 - Manutenção das Atividades do Eja
2 7 10 244 10 2022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento
2 8 20 606 15 2023 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenv. Rural e Recursos Naturais
2 9 8 244 19 2025 - Manutenção das Atividades da Sec. de Trabalho e Ação Social
2 9 8 243 20 2026 - Manutenção do Peti
2 9 8 244 19 2027 - Manutenção das Atividades do Cras
2 10 10 301 19 2034 - Manutenção das Atividades de Programas do Sus
2 12 18 542 3 2038 - Manutenção da Secretaria do Meio-Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA:
33903000 (Material de Consumo)

FONTE DE RECURSO:
Ordinários, Transferidos e de Convênios

VALOR DO CONTRATO: R$ 69.102,00 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E DOIS REAIS)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;

CONTRATADA: JUACI LOURENÇO DA SILVA, CNPJ: 08.919.342/0001-11
Rua Dr. Gouveia Nóbrega, 121, Centro, Soledade-PB.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de Junho a 31 de Dezembro de 2014. Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 02 de Junho de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:90B7508F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	11.855.657,25	3.936.031,28	1.677.991,72	13.198.480,54	915.216,27	911.832,88	557.796,94	54.397,78	905.922,76	509.309,28
EXECUTIVO	11.855.657,25	3.936.031,28	1.677.991,72	13.198.480,54	915.216,27	911.832,88	557.796,94	54.397,78	905.922,76	509.309,28
Prefeitura Municipal de Pombal	7.583.005,56	3.936.031,28	643.239,27	10.112.957,71	762.839,86	658.859,31	557.796,94	49.890,99	657.851,98	508.913,28
Fundo Municipal de Saúde	4.272.651,69		1.034.752,45	3.085.522,83	152.376,41	252.973,57	0,00	4.506,79	248.070,78	396,00
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.855.657,25	3.936.031,28	1.677.991,72	13.198.480,54	915.216,27	911.832,88	557.796,94	54.397,78	905.922,76	509.309,28
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -em 24 de maio de 2014										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:096A4C18

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	2.383.668,00	2.383.668,00	537.515,21	1.010.088,67	42,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	279.843,00	279.843,00	14.842,40	57.677,74	20,61
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	165.363,00	165.363,00	6.975,05	38.938,88	23,55
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	114.480,00	114.480,00	7.867,35	18.738,86	16,37
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	224.084,00	224.084,00	83.980,12	214.324,54	95,64
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	224.084,00	224.084,00	83.980,12	214.324,54	95,64
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	960.379,00	960.379,00	327.036,11	468.609,65	48,79
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	960.379,00	960.379,00	327.036,11	468.609,65	48,79
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	919.362,00	919.362,00	111.656,58	269.476,74	29,31
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	919.362,00	919.362,00	111.656,58	269.476,74	29,31
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.774.221,00	22.774.221,00	3.328.087,35	7.915.682,80	34,76
2.1- Cota-Parte FPM	18.381.446,00	18.381.446,00	2.504.298,51	6.322.094,18	34,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.381.446,00	18.381.446,00	2.504.298,51	6.322.094,18	34,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.805,00	3.700.805,00	724.322,43	1.422.270,36	38,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.561,00	5.561,00	455,65	1.366,95	24,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.180,00	4.180,00	659,87	1.395,24	33,38
2.5- Cota-Parte ITR	1.698,00	1.698,00	74,92	3.079,81	181,38
2.6- Cota-Parte IPVA	680.531,00	680.531,00	98.275,97	165.476,26	24,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.157.889,00	25.157.889,00	3.865.602,56	8.925.771,47	35,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.208.516,00	1.208.516,00	135.620,36	180.085,98	14,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	247.288,00	247.288,00	56.828,65	101.294,27	40,96
5.2- Outras Transferências do FNDE	961.228,00	961.228,00	78.791,71	78.791,71	8,20
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.519.369,00	1.519.369,00	0,00	47.250,00	3,11
6.1- Transferências de Convênios	1.519.369,00	1.519.369,00	0,00	47.250,00	3,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	8.997.709,00	8.997.709,00	308.758,22	599.674,65	6,66
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.725.594,00	11.725.594,00	444.378,58	827.010,63	7,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.554.744,00	4.554.744,00	645.830,20	1.549.762,03	34,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	3.676.289,00	3.676.289,00	500.859,66	1.264.418,74	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	740.061,00	740.061,00	144.864,44	284.453,97	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	1.112,00	1.112,00	91,13	273,39	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de2.4)	836,00	836,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	340,00	340,00	14,97	615,93	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	136.106,00	136.106,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.795.696,00	8.795.696,00	1.396.086,08	3.311.894,12	37,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.995.616,00	7.995.616,00	1.358.686,82	3.052.285,29	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	794.384,00	794.384,00	34.857,76	254.717,16	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.696,00	5.696,00	2.541,50	4.891,67	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 – 10)	3.440.872,00	3.440.872,00	712.856,62	1.502.523,26	43,67
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.502.523,26
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f)=(e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	1.041.949,44	1.901.975,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	22.714,17	45.666,62	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.019.235,27	1.856.308,38	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	694.079,45	1.189.012,75	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	195.648,39	338.273,24	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	498.431,06	850.739,51	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	1.736.028,89	3.090.987,75	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	57,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	6.289.472,25	6.289.472,25	966.400,64	2.231.442,87	35,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM	% (f)=(e/d)x100

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	RESTOS A P AGAR NÃO PROCESSADOS	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.393.496,00	4.403.143,28	255.954,62	426.368,05	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	218.362,56	383.939,86	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.393.496,00	4.403.143,28	37.592,06	42.428,19	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	17.349.691,00	17.340.043,72	1.770.801,14	3.036.683,23	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.517.666,33	2.707.047,89	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.349.691,00	17.340.043,72	253.134,81	329.635,34	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	51.051,00	51.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	629.712,00	629.712,00	0,00	78,52	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24+ 25 + 26 + 27 + 28)	22.423.950,00	22.423.950,00	2.026.755,76	3.463.129,80	0,00	15,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.502.523,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	38.702,46
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.891,67
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.546.117,39
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.916.933,89
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	21,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	%(f)=(e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre(e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	80.654,99	319.017,18	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	0,00	0,00	125.654,99	364.017,18	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	22.423.950,00	22.423.950,00	2.152.410,75	3.827.146,98	0,00	17,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	706.159,95	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (g)	5.288,68	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.307.002,45	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.090.987,75	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.891,67	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	226.195,05	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de maio de 2014 as 23:08:32

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6ºdesta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D86B0EAE

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO – Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/

				2014	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT – RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS –RPPS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS –RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			

ADMINISTRAÇÃO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -em 24 de maio de 2014 as 23:08:56							

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E1C962DD

GABINETE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	55.335.027,00	8.137.890,12	17.658.523,05	14.704.778,93
Receitas Tributárias	2.306.266,00	535.703,43	1.004.074,18	638.931,19
IPTU	165.363,00	6.975,05	38.938,88	19.835,44
IRRF	919.362,00	111.656,58	269.476,74	257.850,14
ITBI	224.084,00	83.980,12	214.324,54	65.177,86
ISS	960.379,00	327.036,11	468.609,65	284.592,72
Outras Receitas Tributárias	37.078,00	6.055,57	12.724,37	11.475,03
Receitas de Contribuições	854.073,00	120.640,92	177.061,41	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	854.073,00	120.640,92	177.061,41	0,00
Receita Patrimonial Líquida	251.021,00	5.801,00	8.201,54	5.791,00
Receita Patrimonial	670.383,00	54.352,71	102.091,03	67.983,03
(-) Aplicações Financeiras	419.362,00	48.551,71	93.889,49	62.192,03
Transferências Correntes	51.691.629,00	7.441.443,87	16.402.860,19	13.996.719,33
FPM	18.381.446,00	2.504.298,51	6.322.094,18	5.580.729,90
ICMS	3.700.805,00	724.322,43	1.422.270,36	1.229.380,73
Convênios	5.123.341,00	0,00	47.250,00	0,00
Outras Transferências Correntes	24.486.037,00	4.212.822,93	8.611.245,65	7.186.608,70
Demais Receitas Correntes	232.038,00	34.300,90	66.325,73	63.337,41
Dívida Ativa	114.480,00	7.867,35	18.738,86	37.245,28
Diversas Receitas Correntes	117.558,00	26.433,55	47.586,87	26.092,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	68.956.754,00	975.638,22	1.760.700,65	3.684.567,43
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	63.956.754,00	927.638,22	1.712.700,65	3.684.567,43
Outras Transferências de Capital	17.377.709,00	630.810,22	1.379.602,65	127.998,00
Convênios	46.579.045,00	296.828,00	333.098,00	3.556.569,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	63.956.754,00	927.638,22	1.712.700,65	3.684.567,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	119.291.781,00	9.065.528,34	19.371.223,70	18.389.346,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	47.756.306,27	7.145.325,54	12.204.135,51		10.572.251,68	
Pessoal e Encargos Sociais	29.512.036,64	5.369.720,16	9.366.353,38		8.355.241,51	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	18.244.269,63	1.775.605,38	2.837.782,13		2.217.010,17	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	47.756.306,27	7.145.325,54	12.204.135,51		10.572.251,68	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	71.886.092,73	949.562,34	2.093.199,06		3.054.713,47	
Investimentos	71.015.097,73	846.144,34	1.771.184,76		2.941.939,56	
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	840.995,00	103.418,00	322.014,30		112.773,91	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	71.045.097,73	846.144,34	1.771.184,76		2.941.939,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	514.000,00	0,00	0,00		0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	119.315.404,00	7.991.469,88	13.975.320,27	0,00	13.514.191,24	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	(23.623,00)	1.074.058,46	5.395.903,43	0,00	4.875.155,12	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS	

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E74149E7

